

### **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 14/7/2015, DODF nº 135, de 15/7/2015, p. 5. Portaria nº 120, de 15/7/2015, DODF nº 136, de 16/7/2015, p. 15.

| Folha nº       |                |  |
|----------------|----------------|--|
| Processo nº 08 | 34.000112/2013 |  |
| Rubrica        | Matrícula      |  |

PARECER Nº 110/2015-CEDF

Processo nº 084.000112/2013

Interessado: Centro de Ensino Santa Rita de Cassia

Recredencia, a contar de 27 de agosto de 2013 até 31 de julho de 2023, o Centro de Ensino Santa Rita de Cássia

I – HISTÓRICO – No presente processo, autuado em 15 de março de 2013, de interesse do Centro de Ensino Santa Rita de Cássia, situado na Quadra 9, Lote Especial 2, Sobradinho – Distrito Federal, mantido pelo Centro de Ensino Santa Rita de Cassia Ltda.-EPP, com sede no mesmo endereço, a diretora solicita o recredenciamento da instituição educacional, de forma tempestiva, em acordo com o artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF, fl. 1.

A instituição educacional foi inicialmente reconhecida com a denominação de Jardim de Infância Santa Rita de Cássia, nos termos da Portaria nº 34/SEC-DF, de 26 de junho de 1971, e por meio da Portaria nº 47/SEC-DF, de 3 de setembro de 1981, foi autorizada a oferta da educação infantil e ensino fundamental, de 1ª a 4ª série, além da mudança de sua denominação para Centro de Ensino Santa Rita de Cássia.

A Portaria nº 38/SEC-DF, de 6 de outubro de 1986, autorizou a oferta do ensino fundamental de 5ª a 8ª série, e pela Portaria nº 159/SEDF, de 28 de julho de 2008, foi autorizada a implantação gradativa do ensino fundamental de nove anos, a partir de 2007. O ensino médio foi autorizado pela Portaria nº 223/SEDF, de 20 de agosto de 2013, conforme Parecer nº 136/2013-CEDF.

A instituição educacional obteve seu último recredenciamento por meio da Portaria nº 115/SEDF, de 13 de março de 2009, por cinco anos, a partir de 26 de agosto de 2008, e cuja vigência expirou durante a tramitação processual.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Cosine/Suplav/SEDF, em consonância ao que determina o artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimento, fl.1.
- Licença de Funcionamento, fl.13.
- Plantas baixas, fls. 98 a 103.
- Relatório de Visita de Inspeção in loco, fls. 105 a 108.
- Proposta Pedagógica aprovada, fls.109 a 152.
- Regimento Escolar aprovado, fls. 154 a 194.
- Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 199 a 218.



### **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

2

| Folha n°       |                |
|----------------|----------------|
| Processo nº 08 | 34.000112/2013 |
| Rubrica        | Matrícula      |

- Quadro Demonstrativo do Corpo Docente, Técnico-Pedagógico e Administrativo, fls. 219 a 224.

- Relatório Conclusivo da Cosine/Suplay/SEDF, fls. 226 a 231.
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares, fl. 234.

Das condições físicas da instituição educacional:

- Licença de Funcionamento nº 00257/2011, expedida em 16 de novembro de 2011, pela Administração Regional de Sobradinho, por período indeterminado, contemplando o ensino ofertado, fl. 13.
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 52/2014 com parecer favorável.

Quanto ao nome da mantenedora, vale registrar que foi constatada a sigla EPP no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, fl. 245, em vigência, emitido pelo *site* em 7 de julho de 2015, situação esta que será regularizada por meio do presente parecer.

Foi realizada visita de inspeção, *in loco*, em 16 de setembro de 2013, para verificação das condições de funcionamento da etapa da educação, com vistas ao recredenciamento da instituição educacional. Após visita, foi solicitado o quadro demonstrativo de pessoal, novo Relatório de Melhorias Qualitativas, a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar, fl. 108.

Registra-se que quando da autorização do ensino médio, conforme Portaria nº 223/SEDF, de 20 de agosto de 2013, com base no Parecer nº 136/2013-CEDF, fl. 153, a Proposta Pedagógica da instituição educacional foi aprovada, sendo, por conseguinte, aprovado o Regimento Escolar, por meio da Ordem de Serviço nº 165/2013-Suplav/SEDF, fl. 225. Dessa forma, considerando que os documentos organizacionais que constam dos autos são os aprovados, conforme registro às fls. 229 e 230, e estão em acordo com a Resolução nº 1/2012-CEDF, dispensa-se nova aprovação.

Do Relatório de Melhorias Qualitativas, às fls. 199 a 218.

Quanto ao aprimoramento administrativo e didático-pedagógico, registra-se que os diários de classe passaram a ser eletrônicos desde 2011; foi instalado sistema de ponto digital para os funcionários; todos os serviços da secretaria e administrativos foram informatizados; todo o sistema está interligado por meio da rede *wireless* e todos os coordenadores e professores, a partir de 2013, passaram a utilizar o *iPad* no lugar do livro didático.

A instituição dispõe de um expressivo número de recursos pedagógicos, como *iPads*, mapas, globos, planetários, tabuleiros de xadrez, jogos, entre outros; a biblioteca conta atualmente com aproximadamente 15.000 volumes, catalogados e classificados dentro das normas próprias, além do desenvolvimento de programas e projetos pedagógicos, como robótica, aulas de *ballet* e *jiu-jitsu*, banda musical, violão, coral dos alunos, plantão de dúvidas e monitorias, olimpíada da matemática, olimpíada sociocultural do estudante, mostra pedagógica e feira de ciências, gincana filosófica, aulas de violão e teatro, oficina da leitura.



#### **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

3

| Folha nº |                             |  |
|----------|-----------------------------|--|
| Processo | Processo nº 084.000112/2013 |  |
| Rubrica_ | Matrícula                   |  |

Quanto à qualificação de recursos humanos, registra-se que toda a equipe da instituição educacional é estimulada à formação continuada; no início do 1° e 3° bimestre, é oferecido a todos os profissionais, curso de aperfeiçoamento e atualização; no ano de 2013, foi adotado o Sistema Uno Internacional de Ensino, sendo a equipe capacitada a utilizar ferramentas tecnológicas, uma vez que o livro didático passou a ser o *iPad*, além da ajuda de custo para inscrições em Congressos, capacitações e eventos.

Quanto à modernização de equipamentos e instalações, a instituição educacional conta atualmente com dois prédios em uma área construída de 4000m², com rampas e elevadores, quadra poliesportiva, pátio coberto, espaço interno para recreação da educação infantil; possui 25 salas de aula, equipadas com projetor multimídia, *data show*, mobiliários confortáveis, estofados ou anatômicos, espaço para leitura, 64 banheiros adequados às idades dos alunos; laboratórios bem equipados de informática e de ciências, sala multimídia com tela interativa; conta com um circuito integrado de som, catracas eletrônicas e sistema de controle de segurança, com 68 câmaras; o serviço de mecanografía/reprografía e de materiais pedagógicos/administrativos dispõe de máquinas modernas, com sistema de seleção e organização de cópias.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e tendo em vista os elementos do processo, o parecer é por recredenciar, a contar de 27 de agosto de 2013 até 31 de julho de 2023, o Centro de Ensino Santa Rita de Cássia, situado na Quadra 9, Lote Especial nº 2, Sobradinho – Distrito Federal, mantido pelo Centro de Ensino Santa Rita de Cassia Ltda.-EPP, com sede no mesmo endereço.

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 7 de julho de 2015.

LÊDA GONÇALVES DE FREITAS Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 7/7/2015.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal